

145ª Zona Eleitoral .....	89
146ª Zona Eleitoral .....	92
147ª Zona Eleitoral .....	96
Índice de Advogados .....	99
Índice de Partes .....	101
Índice de Processos .....	105

## ATOS DO CORREGEDOR

### PORTARIAS

#### PORTARIA VPCRE Nº 10/2024

O Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Ivo Favaro, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, art. 41, parágrafo único, da Resolução TRE/GO nº 339/2020, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados do dia 13 de maio de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria VPCRE nº 04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Ivo Favaro

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA PRES Nº 82, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação (Lei de Acesso à Informação - LAI);

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução TRE-GO nº 372, de 8 de agosto de 2022, que acresceu à estrutura orgânica deste Regional a Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos, vinculado à Presidência, a cujo titular incumbe "presidir o Comitê Gestor de Proteção de Dados" (inciso XII, do item 1, do Anexo I);

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos componentes do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), instituído pela Portaria PRES nº 76, de 9 de março de 2021, tendo em vista o disposto no art. 21 da Resolução TRE-GO nº 358, de 15 de dezembro de 2021, que institui a Política de Privacidade, Tratamento e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 23.0.000013973-4,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a estrutura do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), que será composto pelos representantes da Presidência, da Diretoria-Geral, do Gestor de Segurança da Informação, da Vice-Presidência e Corregedoria e por representante dos Cartórios Eleitorais, conforme tabela abaixo:

Nome	Função
Titular: Wilson Gamboge Júnior Suplente: José Carlos da Silva	Representante da Diretoria-Geral
Titular: Ilana Murici Ayres Suplente: Maria Emília Ramos Jubé Pedroza Rocha	Gestora de Segurança da Informação
Titular: Bruno Seixas Lopes Suplente: Cristina Matos Oliveira	Representante da Presidência
Titular: Juliana Saddi Artiaga Suplente: Melissa Vieira dos Santos Valente	Representante da Vice-Presidência e Corregedoria
Titular: Marcus Vinnicius Rebouças Cintra Suplente: Fernando Kazuto Sado	Representante dos Cartórios Eleitorais

Art. 2º O Comitê será presidido pelo(a) Gestor(a) de Segurança da Informação, titular da Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos da Presidência.

Art. 3º Compete ao Comitê a implementação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, nos termos da Resolução CNJ nº 363/2021, da Resolução TSE nº 23.650/2021 e da Resolução TRE-GO nº 358/2021, contemplando as seguintes etapas:

- a) treinamento e conscientização;
- b) definição da Estratégia de Proteção de Dados;
- c) avaliação da realidade organizacional;
- d) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- e) implementação e monitoramento.

Art. 4º No âmbito deste Tribunal, a Ouvidoria Regional Eleitoral constitui Unidade Encarregada pela Proteção de Dados, com as atribuições dispostas no art. 12 da Resolução TRE-GO nº 358/2021.

Parágrafo Único: À Unidade Encarregada cumpre atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 5º O Comitê será auxiliado, em suas funções, por Grupo de Trabalho Técnico de caráter multidisciplinar, criado pela Portaria DG nº 305, de 23 de dezembro de 2022 e pela Assistência de Processos, Riscos e Qualidade (APRISQ) da Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias PRES nº 285, de 26 de outubro de 2022, nº 18, de 25 de janeiro de 2024 e nº 23, de 30 de janeiro de 2024.

**DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS**

Presidente

## **PORTARIA PRES Nº 129, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o art. 37 da Lei nº 8.112/1990, a Resolução CNJ nº 146/2012, a Resolução TSE nº 23.701/2022 e a Portaria TRE-GO nº 237/2017;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 24.0.000002426-7,

RESOLVE: